

EDP – Energias do Brasil

Contribuição à Consulta Pública nº 104/2021

Leilões de Energia Nova A-5 e A-6 de
2021

Criação de Valor na Modernização do Setor Elétrico – hora de trocar CCEARs por contratação no Mercado Livre

Expandir o Mercado Livre significa dar a mais clientes a opção de escolha de seus fornecedores e dar condição de contratação personalizada da sua energia. Há a oportunidade de se proporcionar o desenvolvimento de produtos e serviços até então inimagináveis, sobretudo quando o consumo de energia elétrica passa a ser monitorado e controlado em tempo real.

Por outro lado, para a configuração de uma abertura de mercado sustentável, alguns desafios devem ser analisados.

O mecanismo atual de expansão da oferta é baseado na contratação antecipada das distribuidoras nos leilões de energia, de maneira a garantir o atendimento aos consumidores do ambiente regulado. Com a expansão do mercado livre, este mecanismo tende a se mostrar incapaz de garantir a expansão da oferta de maneira sustentável.

Assim, o modelo de Leilão vigente requer aprimoramentos considerando a abertura de mercado avaliada na CP MME 77/2019 e encaminhada em parte na Portaria MME nº 465/2019.

A permanência da realização de Leilões sem os encaminhamentos devidos acaba por criar risco de ampliação do custo de transição para um novo cenário de expansão do mercado para todos os consumidores, perpetuando a vigência dos contratos legados.

Assim, a EDP destaca a necessidade de “visão do todo”, pois entendemos que a sustentabilidade da reforma precisa ser priorizada para que outras frentes possam avançar em solo firme, como custos com a expansão da geração alocados de maneira isonômica entre os ambientes livre e cativo, a sinalização de preços para os consumidores finais, para ficar em apenas alguns exemplos.

A EDP parabeniza a EPE pela iniciativa de estudar e propor a redução dos prazos contratuais a serem homologados nesse Leilão, tal iniciativa se mostra um primeiro passo na construção de uma nova metodologia para a forma de contratação de energia do setor elétrico brasileiro.

Além disso, conforme explicitado pela própria EPE na Nota Técnica nº 083/2020, após a implementação do novo modelo setorial será necessário dar tratamento às relações contratuais vigentes, zelando pelo princípio da segurança e estabilidade jurídica, assim, entende-se que é importante a redução dos períodos contratuais de forma a minimizar o legado para o novo modelo.

Destaca-se abaixo mais alguns benefícios de curto prazo com tal iniciativa:

- A mitigação do impacto da indexação nos preços de energia, uma vez que os índices utilizados nem sempre refletem a real evolução dos custos de geração;
- A diminuição da incerteza associada à precificação dos combustíveis quando são considerados horizontes muito longos, no caso das termoelétricas.
- A substituição, em um horizonte de tempo menor, dos empreendimentos de geração existentes por tecnologias mais modernas e com custos menores;

Em adição, ressalta-se que, nos últimos quatro leilões de Energia Nova, cerca de 45% dos empreendimentos vencedores alocaram menos da metade de suas garantias físicas ao ACR¹, o que denota um sinal de amadurecimento das fontes e da competitividade no mercado livre, mas também para fazer uso dos benefícios dos leilões regulados, como a tarifa de transmissão estabilizada por mais tempo.

Importante também destacar o fato novo trazido pela aprovação no Senado da MP 998/20 em 04/02/2021, sinalizando de forma cada vez mais firme pela contratação com lastro de longa duração da UTN Angra 3 (com entrada prevista no PDE 2030 para jan/27). Tal fato reforça a

¹ CCEE publicação "Resultado Consolidado jan/21"

importância de haver parcimônia na inserção de outros contratos de longo prazo nas distribuidoras.

Entendemos que um ponto fundamental de enfrentamento no momento é sobrecontratação nas distribuidoras, com a construção de uma solução estrutural, onde todas as ferramentas de gestão, definição de involuntariedade, regras de repasse e as diversas partes móveis serão discutidas de forma unificada.

A iniciativa conjunta dos entes setoriais – MME, ANEEL, ONS, EPE e CCEE – deve se valer do ferramental jurídico e regulatório (decretos, portarias e resoluções) infralegal para soluções de curto prazo, mas que também refletirão na estabilização dos riscos que compromete a agenda reformista.